

AVISO

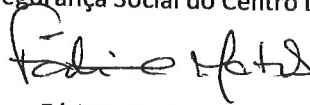
Caducidade da Licença de Funcionamento nº 50/2012

Dando cumprimento ao disposto no artigo 40º do Decreto-Lei nº 64/2007, de 14 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 33/2014, de 4 de março, torna-se público que, por despacho de 17/03/2021, da Diretora-Adjunta da Segurança Social do Centro Distrital de Lisboa, proferido ao abrigo do preceituado no artigo 21º do mesmo diploma, foi determinada a caducidade da Licença de Funcionamento nº 50/2012 de 27/09/2012, do estabelecimento de apoio social com fins lucrativos, que exercia atividades de Centro de Atividades dos Tempos Livres - CATL, denominado "Colégio Herdeiros do Futuro" propriedade de Colégio Herdeiros do Futuro, CRL., sito na Rua TERESA GOMES N 12 a 16, BAIRRO DE S CARLOS II, 2725-177 MEM MARTINS, por motivo de cessação definitiva da atividade.

A reabertura do estabelecimento contrariando este despacho, faz incorrer o proprietário em crime de desobediência previsto e punido na alínea b) do artigo 348º do Código Penal.

Data: 17/03/2021

A Diretora-Adjunta da Segurança Social do Centro Distrital de Lisboa



Fátima Matos